



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 042/2011
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 17/03/2011

Autorizo o pleiteado pela Secretária Municipal de Saúde, dentro do valor informado no processo sob n.º 042/2011.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º 042/2011
DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 17/03/2011

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta, modalidade PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE e respectiva minuta, para os fins previstos no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

Franciele da Silva
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2011 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade n.º ____/2011 – PMM**, que prevê a adesão ao **PREGÃO ELETRONICO N.º 250/2010 – DEAM/SEAP**, na condição de “**CARONA**” para Aquisição de **APARELHO DE RAIO-X** fixo, 500MA X 150KV, alta frequência, micro-processado, composto de: gerador de potencia 50KV,estativa giratória, bucky mural, mesa de tampo flutuante e tubo de raio x anodo giratório 35/85KV-150KV(alta rotação), foco fino de 0,6mm e foco grosso 1,2mm; com registro na ANVISA nº 10238040019; modelo; Compacto Plus , em favor da empresa **VMI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 21.591.763/0001-24, no valor de **RS 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, ___ de _____ de 2011.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º ____/ 2011 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2011 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA VMI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa **VMI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 21.591.763/0001-24, com sede a Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, n.º 400, na cidade de Lagoa Santa – MG., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos Procuradores os Srs.: Renato Bueno de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.382.097 SSP/MG e do CPF sob n.º 037.300.456-79, e, Marcos de Paula Nogueira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.593.265 SSP/MG e do CPF sob n.º 031.084.536-02, tendo em vista a homologação em 10/12/2010 do resultado do Sistema de Registro de Preços na Modalidade de Pregão Eletrônico N.º 250/2010 – SRP nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual n.º 15.608/2007 de acordo com os Decretos Estaduais n.º 897/2007 e n.º 2391 de 24/03/2008, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de APARELHO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | UNIT | TOTAL |
|------|-----|-------|--|--------------|----------------------|
| 01 | 01 | Unid. | Equipamento de raio x fixo, 500MA X 150KV, alta frequência, micro-processado, composto de: gerador de potencia 50KV,estativa giratória, bucky mural, mesa de tampo flutuante e tubo de raio x anodo giratório 35/85KV-150KV(alta rotação), foco fino de 0,6mm e foco grosso 1,2mm; com registro na ANVISA n° 10238040019; modelo; Compacto Plus. | 82.000,00 | 82.000,00 |
| | | | | Total | R\$ 82.000,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – Vigência do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O Pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

12 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

103010019203000 - Funcional Programática - reduzido 642

4.4.90.52.00 – Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Saúde - fonte do recurso – 01303

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLAUSULA QUINTA - Da Entrega

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias da formalização do contrato.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem (ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não ocorrendo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**, garantia esta que inclui quaisquer avarias no transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Da Legislação Aplicável

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ____ de Março de 2011.

a)

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

VMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Renato Bueno de Carvalho

CPF n.º 037.300.456-79

Representante Legal

Contratada

VMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Marcos de Paula Nogueira

CPF n.º 031.084.536-02

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2011 - PMM

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: __/__/2011

CONTRATANTE: Município de Matinhos, Estado do Paraná, com sede RUA PASTOR ELIAS ABRAHÃO, 22, inscrito no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr(a) EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF/MF sob n.º 337.613.459, e

CONTRATADA: VMI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no **CNPJ N.º 21.591.763/0001-24**

DOMICILIO: Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, na cidade de Lagoa Santa – MG.

OBJETO: Fornecimento de Aparelho de RAIÓ-X.

VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do CONTRATANTE.

PRAZO DE FORNECIMENTO: () dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta cinco) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Matinhos - Estado do Paraná.

Matinhos, __de _____ de 2011.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal